

EDITAL N.º. 34/2016

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação Discussão Pública

LUIS FILIPE DA SILVA LOURENÇO MATIAS, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas, em execução do que foi deliberado pela Câmara Municipal de Penela em reunião ordinária de 18 de julho de 2016, que se encontra em fase de apreciação pública o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, de harmonia com o disposto no n.º. 1, do art.º. 118 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2016, de 9 de setembro.

Durante o prazo de trinta dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sua publicação na 2ª série do *Diário da República*, podem os interessados apresentar por escrito as suas sugestões ou observações.

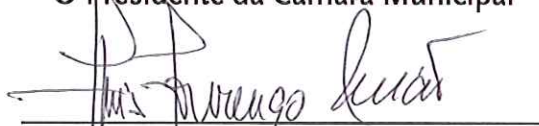
O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação encontra-se disponível no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, onde pode ser consultado todos os dias úteis, das 9 às 16 horas.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do município (www.cm-penela.pt).

E eu,  , Técnica Superior, o subscrevi.

Paços do concelho de Penela, 29 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Filipe da Silva Lourenço Matias

EDITAL N.º. 35/2016

Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Espaços Centrais e dos Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer Discussão Pública

LUIS FILIPE DA SILVA LOURENÇO MATIAS, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas, em execução do que foi deliberado pela Câmara Municipal de Penela em reunião ordinária de 18 de julho de 2016, que se encontra em fase de apreciação pública o Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Espaços Centrais e dos Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer, de harmonia com o disposto no n.º. 1, do art.º. 118 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o prazo de trinta dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sua publicação na 2ª série do *Diário da República*, podem os interessados apresentar por escrito as suas sugestões ou observações.

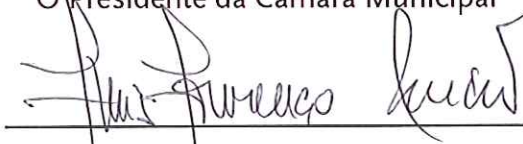
O Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Espaços Centrais e dos Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer encontra-se disponível no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, onde pode ser consultado todos os dias úteis, das 9 às 16 horas.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do município (www.cm-penela.pt).

E eu, *Maria Leonor Santos Couto*, Técnica Superior, o subscrevi.

Paços do concelho de Penela, 29 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Filipe da Silva Lourenço Matias